



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

06 DE MAIO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021, cujo OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (CADEIRA TIPO FIXA E PRESIDENTE), PARA ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 40.980.187/0001-51, no valor de R\$ 8.580,00 (oito mil e quinhentos e oitenta reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 06 de maio de 2021.

GILBRAN GAUDÊNCIO ASFORA
Secretário Chefe de Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração HOMOLOGA O PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 027/2021, cujo OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor das Empresas: RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.091.310/0001-21, com VALOR TOTAL DE R\$ 1.676,50 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos), vencedora do ITEM: ITEM 14 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 47,90 (quarenta e sete reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 1.676,50 (um mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Empresa: Z COMERCIO DE ACO E FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.805.880/0001-55, com VALOR TOTAL DE R\$ 109.993,00 (cento e nove mil, novecentos e noventa e três reais), vencedora dos ITENS: ITEM 1 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 40,00 (quarenta reais), TOTALIZANDO R\$ 800,00 (oitocentos reais); ITEM 2 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 40,00 (quarenta reais), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (quatrocentos reais); ITEM 3 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 40,00 (quarenta reais), TOTALIZANDO R\$ 2.000,00 (dois mil reais); ITEM 4 com

VALOR UNITÁRIO de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais); ITEM 5 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 95,00 (noventa e cinco reais), TOTALIZANDO R\$ 7.790,00 (sete mil, setecentos e noventa reais); ITEM 6 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00 (sessenta reais), TOTALIZANDO R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais); ITEM 7 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 79,00 (setenta e nove reais), TOTALIZANDO R\$ 23.226,00 (vinte e três mil, duzentos e vinte e seis reais); ITEM 8 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00 (sessenta reais), TOTALIZANDO R\$ 6.060,00 (seis mil e sessenta reais); ITEM 9 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00 (sessenta reais), TOTALIZANDO R\$ 9.000,00 (nove mil reais); ITEM 10 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00 (sessenta reais), TOTALIZANDO R\$ 13.080,00 (treze mil e oitenta reais); ITEM 11 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 60,00 (sessenta reais), TOTALIZANDO R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais); ITEM 12 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 9.888,00 (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais); ITEM 13 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais); ITEM 15 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 48,00 (quarenta e oito reais), TOTALIZANDO R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais); ITEM 16 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00 (oito reais), TOTALIZANDO R\$ 10.816,00 (dez mil, oitocentos e dezesseis reais); ITEM 17 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 10,00 (dez reais), TOTALIZANDO R\$ 500,00 (quinhentos reais); ITEM 18 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 8,00 (oito reais), TOTALIZANDO R\$ 400,00 (quatrocentos reais); ITEM 19 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos), TOTALIZANDO R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais); ITEM 20 com VALOR UNITÁRIO de R\$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), TOTALIZANDO R\$ 10.170,00 (dez mil, cento e setenta reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO no referido PREGÃO ELETRÔNICO é de R\$ 111.669,50 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Campina Grande, 06 de maio de 2021.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021

Aos 03 dias do mês de maio de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 019/2021**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** as **SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, sendo **A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo

máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (dois) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	P C R DO AMARAL & AMARAL LTDA - ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 09.343.965/0001-51		
ENDEREÇO	RUA: WALDEMAR SACKS, 436 – JARDIM LAGO PARAÍSO, – BANDEIRANTES – PARANÁ CEP: 86.360-000		
TELEFONE/EMAIL	(43) 3542 – 0401	EMAIL: PCRAMARALAMARAL@GMAIL.COM	
NOME DO SIGNATÁRIO	PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
04	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO R410, CONDENSADOR DE COBRE, CICLO AR FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES (TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, REGULAGEM DE VENTILAÇÃO). Marca: ELGIN – Modelo: HWFI24B2IA	UND	25	R\$ 2.799,99

VALOR TOTAL: R\$ 69.999,75 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 17.417.928/0001-79		
ENDEREÇO	RUA: AZALÉIA, Nº 2421 – BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, – MANAUS - AM CEP: 69.075-845		
TELEFONE/EMAIL	(81) 3132 – 2656	EMAIL: licitacaoventisol.am@gmail.com	
NOME DO SIGNATÁRIO	ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
01	AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO R410, CONDENSADOR DE COBRE, CICLO AR FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES (TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, REGULAGEM DE VENTILAÇÃO). Marca: AGRATTO – Modelo: ECO TOP ECST9FR4-02	UND	60	R\$ 1.180,00
02	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO R410, CONDENSADOR DE COBRE, CICLO AR FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES (TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, REGULAGEM DE VENTILAÇÃO). Marca: AGRATTO – Modelo: ECO TOP ECST12FR4-02	UND	60	R\$ 1.350,00
03	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO R410, CONDENSADOR DE COBRE, CICLO AR FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES (TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, REGULAGEM DE VENTILAÇÃO). Marca: AGRATTO – Modelo: ECO ECS18FR4-02	UND	40	R\$ 1.950,00

VALOR TOTAL: R\$ 229.800,00 (duzentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	PABLO B DE SOUSA - ME		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	Nº 27.339.371/0001-59		
ENDEREÇO	RUA: DAS MÃES, 830, QD 106, LT 04 – JARDIM NOVA ESPERANÇA, – GOIÂNIA - GO CEP: 74.465-440		
TELEFONE/EMAIL	(62) 3271-8494/ (62) 9316-3531/ (62) 9158-7479 EMAIL: mettadistribuidora1@hotmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	PABLO BERNADO DE SOUSA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
05	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, TENSÃO 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, GÁS ECOLÓGICO R410, CONDENSADOR DE COBRE, CICLO AR FRIO, CONTROLE REMOTO SEM FIO, FUNÇÕES (TURBO, SLEEP, SWING, TIMER, REGULAGEM DE VENTILAÇÃO). Marca: ELGIN – Modelo: PEFI36B2NC / OUF36B2NA	UND	20	R\$ 5.538,00

VALOR TOTAL: R\$ 110.760,00 (cento e dez mil e setecentos e sessenta reais)

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 019/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
 - a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c. Der causa à recisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
 - d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
 - e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;
 - f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
 - g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 03 de maio de 2021.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

PAULO CESAR RODRIGUES DO AMARAL

P C R Do Amaral & Amaral LTDA – ME

ALEXIS SUREN TCHOLAKIAN MORALES

Ventisol Da Amazônia Indústria De Aparelhos Elétricos LTDA

PABLO BERNADO DE SOUSA

Pablo B De Sousa – ME

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 022

De 06 de Maio de 2021.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, inciso V, da Lei nº. 2.139, de 20 de setembro de 1990, observando o disposto nos Arts. 146 e 147 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campina Grande,

RESOLVE

01 – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar denúncia oriunda do **Ministério Público do Estado da Paraíba - Promotoria de Justiça do Patrimônio Público, Fundações e Terceiro Setor**, conforme **OFÍCIO 190/15º PJ** por acúmulo indevido de cargos públicos, em desfavor do servidor **ROBERTO SEVERINO DOS SANTOS - Mat. nº 25.210**, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, bem como apurar quem foi o responsável pelo duplice pagamento ao noticiado.

02 – Compor a referida Comissão com os seguintes servidores: **Dr. PAULO ROBERTO AGRA RAMOS**, Procurador Municipal, matrícula nº 2.737, para atuar como presidente, **SANDY DE OLIVEIRA FURTUNATO**, matrícula nº 9.674, para atuar como membro e **CARLA VALDÍVIA VIDAL DE OLIVEIRA**, matrícula nº 7.048, para atuar como Secretária.

03 – Atribuir o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do Relatório.

CUMPRASE.

AÉCIO DE SOUZA MELO FILHO
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 2.08.024/2020/SECOB/PMCG, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS 009/2020 -, CELEBRADO EM 15/07/2020. **PARTES:** SECOB/EMPRESA ECOL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME **OBJETO CONTRATUAL: CONCLUSÃO DA REQUALIFICAÇÃO DA ÁREA LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA MATA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE VALOR DE R\$ 1.698,31(UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) AO VALOR ANTERIOR DO CONTRATO QUE ERA DE R\$ 358.077,20(TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS), PASSANDO ESSE PARA R\$ 356.378,89(TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS); FUNDAMENTO LEGAL: COM FULCRO NO ART. 65, I, “a e b”, ii e §1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO B. S. ALBUQUERQUE / MIGUEL FIGUEIREDO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 05 DE MAIO DE 2021.**

SECRETARIA DE SAÚDE

84ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2019

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**. Campina Grande, 06 de maio de 2021.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	GALBER FIGUEIREDO LIMA	041.414.893-28
2	HEVELINE BARRETO SAMPAIO BRITO	010.447.544-78
3	IANKEL THIAGO DA SILVA PEIXOTO	041.642.494-55

4	INGRID DUARTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	41.484.373/0001-62
5	LIFEMED LTDA	24.919.478/0001-88
6	MAIA CIRURGIA SERVIÇOS LTDA	33.217.702/0001-80

FILIFE ARAÚJO REUL
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 2.14.109/2020

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.14.109/2020. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AN PROJETOS, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE TABLADO, PALCO E BANHEIROS NO ACÁCIO FIGUEIREDO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 2.14.109/2020 FICA PRORROGADA POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA DIAS), CONTADOS A PARTIR DO DIA 9 DE MAIO DE 2021. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.14.109/2020 FICA ACRESCIDO EM R\$ 18.238,86 (DEZOITO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), EQUIVALENTE A 16,97% (DEZESSEIS VÍRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO). **LICITAÇÃO:** TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E JOSÉ CARNEIRO DE AMORIM NETO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE ABRIL DE 2021.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM RATIFICA A **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME **PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 009/2021**, EM FAVOR DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), CNPJ Nº 34.028.316/00019-32, NO **VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, COM

FUNDAMENTO NO ARTIGO 25, CAPUT DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

CAMPINA GRANDE - PB, 03 DE MAIO DE 2021.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – AMDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EM OBSERVÂNCIA AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES NAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM FAVOR DA EMPRESA: JEAN BISMARCK SOARES CAVALCANTE 02755451483, CNPJ: 33.098.217/0001-35, NO VALOR DE R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES, CONFORME ANÁLISE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA.**

Campina Grande, 26 de abril de 2021.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO
Diretora Presidente - AMDE

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 007/2021. **PARTES:** DIRETORA PRESIDENTE DA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E JEAN BISMARCK SOARES CAVALCANTE 02755451483 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E REDES NAS UNIDADES ADMINISTRADAS PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR :** R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES DA DATA DA PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2088/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** ALANA CARVALHO DIAS FERNANDES E JEAN BISMARCK SOARES CAVALCANTE. **DATA DE ASSINATURA:** 27 DE ABRIL DE 2021.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO
Diretora Presidente – AMDE

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Maria Guiomar Silva de Brito
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB